



Plano de Contingência

CONTROLO DA TRANSMISSÃO DE COVID - 19 EM
CONTEXTO ESCOLAR

Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal

setembro 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. MEDIDAS PREVENÇÃO	3
3. DEFINIÇÃO DE CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL	5
4. OBJETIVO	6
5. EXECUÇÃO	7
a. Conceito	7
b. Medidas essenciais e prioritárias	7
1- Institucionais	7
2- Individuais	8
6. PROCEDIMENTOS NUM CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL	9
7. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	10
8. FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19	11

1. INTRODUÇÃO

A ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA FERNANDO BARROS LEAL (EPAFBL) elaborou um Plano de Prevenção e Atuação que descreve, de forma sucinta, e que visa a prevenção e controlo de infeção de casos de Coronavírus COVID-19 em contexto escolar.

Este plano estabelece os procedimentos de atuação, de todos os atores institucionais, perante a ocorrência de uma ou mais situações de Coronavírus COVID-19.

As indicações expressas são válidas para docentes, alunos, funcionários e visitantes, devendo ser respeitadas e seguidas por todos.

A iniciação do plano foi desenvolvida com base nas orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível no momento da sua primeira elaboração, fevereiro de 2020. É agora atualizado de acordo com o Referencial Escolas permitindo a sua revisão para o ano letivo 2021/2022. Este referencial resulta da alteração efetuada pela DGS, ao referencial existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico, bem como evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação e/ou ensino que possam surgir. Em suma pretende-se que este plano sirva de referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão do SARS – COV- 2, e no que respeita à gestão de casos e surtos, em contexto escolar.

2. MEDIDAS PREVENÇÃO

Em contraponto com a anterior versão, são agora apresentadas as regras relativas à utilização de máscara em ambiente escolar, em linha com o que já esteve em vigo no ano letivo 2020/21.

Assim qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso de alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica.

A utilização de máscara deve ser sempre adaptada á situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

Tal como se pode ler no Referencial, “a evidência científica indica que a incidência de casos por infeção por SARS – COV 2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola”.

Assim fica evidente a necessidade de quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa “invadir” o ambiente escolar.

Recomenda-se a combinação das seguintes medidas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- 1 – Permanência em casa perante sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma nº 020/2020 da DGS.
- 2 – Utilizar a máscara, de acordo com a Orientação nº 005/2021 da DGS.
- 3 – Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas.
 - Respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre pessoal docente e não docente e os alunos.
 - Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre alunos e alunos/docentes de pelo menos 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
 - Separação de mesas.
 - Definição de circuitos.
 - Segmento de espaços comuns como os recreios.
- 4 – Lavagem frequente das mãos.
- 5 – Cumprimento etiqueta respiratória.
- 6 – Medição Temperatura Corporal à entrada.
- 7 – Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços.
- 8 – Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas.
- 9 – Privilegiar atividades ao ar livre.

Salienta-se que no âmbito da Norma nº 002/2021 da DGS, todas as pessoas residentes em Portugal com idade superior a 12 anos foram incluídas no programa de vacinação contra a COVID – 19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

3. DEFINIÇÃO DE CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) obedecia a critérios clínicos e epidemiológicos.

Os anteriores “casos suspeitos” são agora identificados como:

Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID – 19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

Os diversos cenários anteriormente identificados como surtos, surgem agora discriminados como:

Cluster: Conjunto de casos, grupos ou eventos (aglomerados) que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma nº015/2020 da DGS).

Surto: Ocorrência de um número de casos de uma doença superior ao que seria considerado expectável, numa determinada população durante um período de tempo definido (dois ou mais casos confirmados associados a um contexto não residencial).

4. OBJETIVO

A COVID – 19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS – COV – 2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Neste enquadramento este plano tem como objetivo:

- a. Minimizar o impacto nos alunos, funcionários e docentes.
- b. Monitorizar diariamente a situação.
- c. Assegurar a atempada recolha e comunicação de informação.
- d. Assegurar o regular funcionamento da Escola.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID – 19 e face às novas variantes de SARS – COV – 2 é imperativo otimizar a aplicação de medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contato Direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

- **Contacto Indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS

- COV – 2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

5. EXECUÇÃO

a. Conceito

1. Coordenar o planeamento, a prevenção e a resposta ao COVID-19, em estreita ligação com a Autoridade de Saúde Pública e a Direção Geral de Educação.
2. Os procedimentos previstos no presente Plano não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Legislação a eventual avocação conjuntural da direção e coordenação do Plano, pela Autoridade de Saúde Pública.

b. Medidas essenciais e prioritárias

1- Institucionais

- a) Verificação/análise das notícias/informações por Coronavírus COVID-19 no nível internacional, nacional, regional (Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP) e Direção de Saúde.
- b) Monitorização diária da situação.
- c) Implementação de medidas de Prevenção e Controlo Coronavírus COVID-19.
- d) Implementação de medidas de isolamento para os casos prováveis ou possíveis ocorridos durante a permanência na EPAFBL.
- e) Implementação de medidas de gestão de caso perante os casos na EPAFBL.
- f) Divulgação do Plano e das medidas nele previsto, de forma a que toda a população da Escola cumpra as regras prescritas e definidas.
- g) Afixação de cartazes da DGS em vários locais, de forma a sensibilizar e compreender as medidas de profilaxia, para aplicá-las de forma simples e com sucesso, bem como, as medidas de atuação perante um caso de Coronavírus COVID-19.

- h) Disponibilização de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica em sítios estratégicos, como por exemplo os refeitórios, secretaria, zonas de acesso público, condicionada à sua existência no mercado.
- i) Disponibilização de medidores de temperatura corporal em pontos centrais da escola (entrada edifício, entrada bar)
- j) Realização de ações de sensibilização e esclarecimento à população do sobre o Coronavírus COVID-19.

2- Individuais

- a) Todos os docentes, funcionários e alunos devem reportar, uma situação de doença enquadrada, como utente com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição possível de Coronavírus COVID-19.
- b) Utilização de máscara, de acordo com a Orientação nº005/2021 da DGS, devendo a mesma ser uma máscara certificada ou uma máscara cirúrgica.
- c) Reforço das medidas de higiene, como por exemplo:
 - Lavagem frequente das mãos. Os alunos, deverão fazer a lavagem das mãos sempre antes das refeições e após as mesmas. Para garantir que a lavagem das mãos tem uma duração adequada, deve-se contar aproximadamente e idealmente 30 segundos. Esta medida também se aplica aos docentes e funcionários.
 - Procedimentos de etiqueta respiratória, como por exemplo evitar tossir ou espirrar para as mãos, devendo estes procedimentos serem preferencialmente realizados no antebraço ou manga. No uso de lenço de papel, o mesmo deve ser imediatamente colocado no lixo e de seguida realizada a lavagem das mãos. Em casos em que ocorra a contaminação das mãos com o espirro ou tosse, proceder-se imediatamente à lavagem das mãos.

6. PROCEDIMENTOS NUM CASO PROVÁVEL OU POSSÍVEL

Perante a identificação de um caso possível ou provável, e de acordo com a Norma nº 020/2020 da DGS devem ser tomados os seguintes passos:

1 – Ativar os procedimentos inerentes a este Plano e contactar o **Ponto Focal (coordenação)**

2 – Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um aluno menor de idade, para a **área de isolamento** (localizada na sala átrio – ao lado da sala 2). Na área de isolamento deve operacionalizar os seguintes passos de atuação.

3 – Contactar o Encarregado de Educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do educando e questionar sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID – 19. O Encarregado de Educação ou o próprio se adulto contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou outras linhas criadas para o efeito.

4- Os profissionais que prestam assistência à pessoa com suspeita de Coronavírus COVID-19 devem estar protegidos com máscara, e luvas descartáveis. Após a prestação de cuidados, os profissionais devem dar cumprimento às precauções básicas do controlo de infeção, e à higienização das mãos.

5 – Respeitar orientações das Autoridades de Saúde Nacionais ou Locais.

6 - Todos os elementos da EPAFBL devem ser informados sobre o sucedido.

7 - A EPAFBL deve proceder à desinfeção do local de isolamento.

a. A EPAFBL deve fazer um reforço nos procedimentos de limpeza das superfícies e áreas da escola, com especial atenção ao local que foi frequentado pela pessoa sinalizada.

Nota: na eventualidade de ser sugerida deslocação para casa ou para local de realização teste ou outro de saúde, esta deve ser feita em viatura própria do Encarregado de Educação ou eventualmente do próprio de adulto.

Para elementos da Escola com a sintomatologia de Coronavírus COVID-19 atrás identificada que se encontrem fora da Escola:

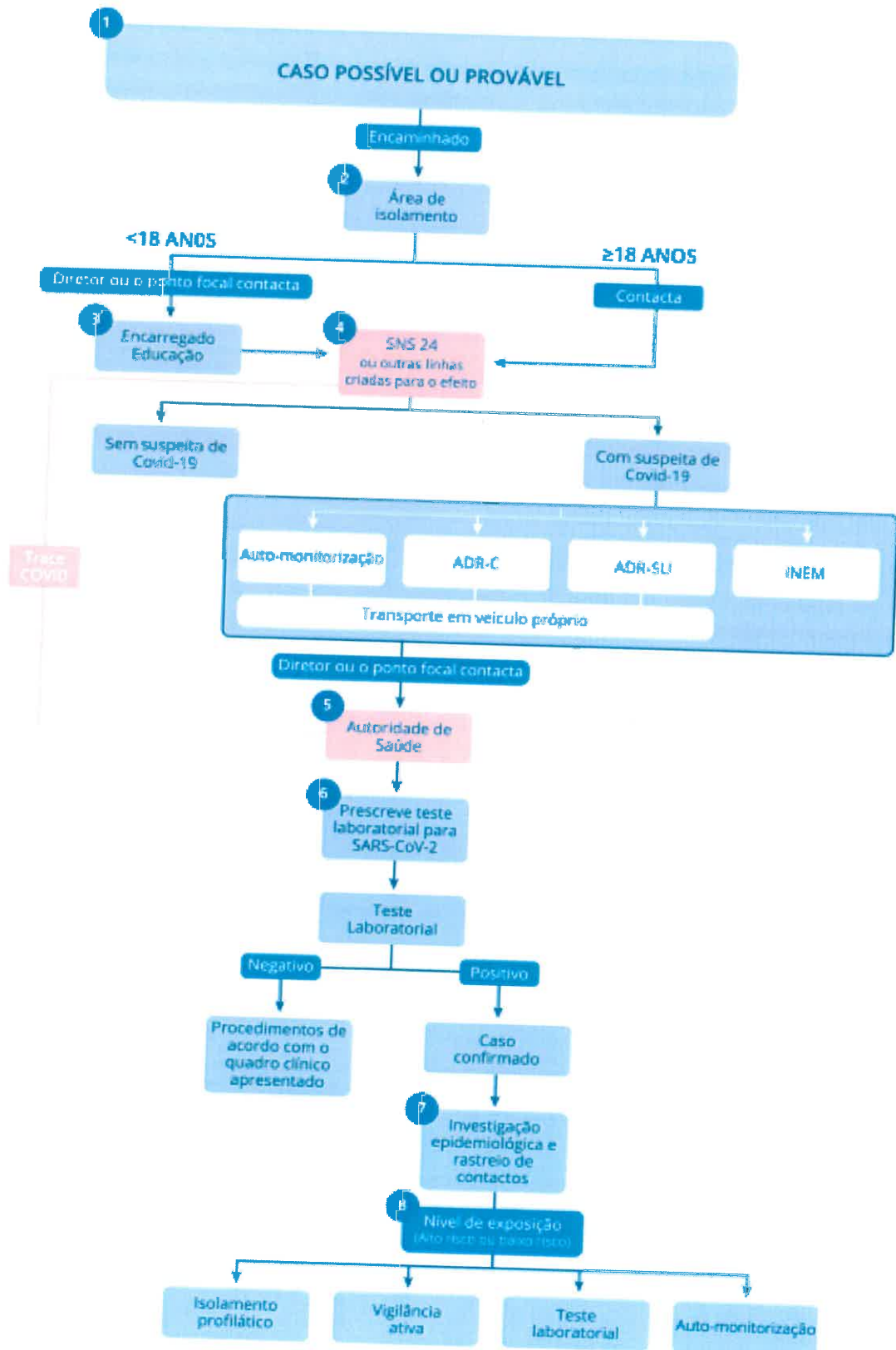
1. Contactar a LINHA SAÚDE 24: 808 24 24 24 e seguir as indicações/instruções.
2. Ficar onde se encontra. Só se deve apresentar ao serviço ou nas aulas se receber indicações para tal do Serviço Nacional de Saúde.
3. Logo que possível informar a Direção da Escola.

Perante a comunicação de um caso confirmado de COVID – 19 identificado fora da Escola mas que esteja ou tenha frequentado o estabelecimento de ensino deve o Ponto Focal ser informado.

7. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

- a) Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.
- b) Face ao desenvolvimento da situação serão iniciadas, em caso de necessidade ou por avaliação, a execução de medidas de quarentena previstas.
- c) As situações não previstas neste Plano serão avaliadas caso a caso.

8. FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19



Colaborado por

Runa, setembro 2021

A Direção

Luis Carlos Lopes, Dr.

escola
profissional
agrícola
FERNANDO BARROS LEAL
Torres Vedras